

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 50, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre alteração do Grupo Gestor do Benefício de Prestação continuada (BPC) na Escola do Município de Coração de Maria e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às exigências do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola, conforme Portaria Interministerial Nº 01, de 12 de março de 2008.

**Considerando**, que o Município de Coração de Maria-Ba fez adesão ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola, doravante denominado PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

**Considerando**, o que preceitua o art. 6º, inciso I, §1º, § 2º, §3º, §4º, §5º da portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008.

**Considerando**, que o benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC é um direito constitucional e uma modalidade de provisão de proteção social viabilizada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e que constitui uma garantia de renda as pessoas idosas a partir de 65 anos de idade e as pessoas com deficiência, em qualquer idade, incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família, de acordo com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Considerando**, que é necessária a articulação entre as políticas de educação, de assistência social e de saúde por intermédio de ações intersetoriais que promovam o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, visando à consolidação do direito de todos à educação.

**Considerando**, ainda, que o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do BPC, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, têm por objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, prioritariamente de 0 a 18 anos de idade, garantido-lhes o acesso e permanência na escola, por meio de articulação intersetorial, envolvendo as políticas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde, favorecendo o pleno desenvolvimento dos beneficiários.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETA:

**Art. 1º - ALTERAR** os membros do Grupo Gestor de Coração de Maria – BA do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola, a saber:

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Edlene Alves Paim de Cerqueira  
Luzinete Leal Silva Assunção

### **Secretaria municipal de Educação**

Edneuzza Oliveira Lima Cerqueira  
Roselene Carvalho Santos

### **Secretaria Municipal de Saúde**

José Jorge Figueredo Silva

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 9 de setembro de 2013.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal